



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/38354 - Documento Eletrônico

Aditivo nº 70/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RENGEL RÁDIO TAXI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa, **RENGEL RADIO TAXI LTDA.**, CNPJ nº 40.463.648/0001-19, situada na Rua da Mangueira, 63, Sala 0101- Nazaré - Salvador-Bahia CEP 40.040-400, neste ato representada pela Sra. **JOELMA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade nº 0672620154, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.830.975-20, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/38354 **prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 51/22-S** cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço das repartições da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, via aplicativo para smartphone com acesso à internet e, também, via plataforma web, no âmbito de Salvador e região metropolitana, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/38354 - Documento Eletrônico

CONTRATADA, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 51/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de agosto de 2023 e encerrando em 18 de agosto de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato nº 51/22-S poderá ser reajustado, conforme cláusula décima, quando divulgado o índice do INPC/IBGE, por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: O valor total é de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 – Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 3900, Fonte 113/120/313/320.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/38354 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 14 de AGOSTO de 2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: Joelma de Almeida Magalhães
RENGEL RADIO TAXI LTDA
JOELMA DE ALMEIDA MAGALHÃES
CPF Nº 787.830.975-20

Testemunhas:

Nome Sagapawan de Almeida CPF 860.087.815-37

Nome [Assinatura] CPF 05666563530

